



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**  
**Contrato de Prestação de Serviços Disp. Licitação 001/2020**  
**Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.**

**1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e estritamente relacionado ao processo de compra Nº 2020400044 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, à homologação e autorização constante do referido processo:

**1.1) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal, registrada sob o CNPJ nº 02.505.297/0001-72, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº **008871/04-D**, CPF nº **598.150.786-15**, doravante denominado **LOCATÁRIO**

**1.2 SASAKI SYSTEM COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, com sede na AV. MENELICK DE CARVALHO - 396 – FLÁVIO MARQUES LISBOA - BELO HORIZONTE/MG CEP 30624-000 - CNPJ nº 14.108.573/0001-48 doravante denominado **LOCADOR**.

**2) DO OBJETO**

**2.1)** Fica alterada a SEGUNDA cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:

*2.1 - Locação do(s) equipamento(s) e acessório(s) descritos no quadro abaixo, doravante designados conjuntamente apenas como EQUIPAMENTO:*

| Quant. | Modelo  | Franquia Mensal                                  | Valor Da Franquia | Valor por página Excedente                          |
|--------|---|--|-------------------|---|
| 01     | Multifuncional Kyocera 5526 colorida (com wiff) | 300 páginas color<br>1000 páginas preta e Branca | R\$ 350,00        | Color excedente R\$ 0,65<br>Preto e branco R\$ 0,06 |

| Quant. | Modelo  | Franquia Mensal           | Valor Da Franquia | Valor por página Excedente |
|--------|---|---------------------------|-------------------|----------------------------|
| 01     | Multifuncional Ricoh Mp 301 N° DE SÉRIE W916P603927 | 2000 PAGINAS PRETA BRANCA | R\$ 200,00        | R\$0,05 PRETA E BRANCA     |

**2.2) Do Preço e Condições de Pagamento**

5.1 - Fica alterada a QUINTA cláusula contratual, passando a vigorar com a seguinte redação:  
O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$550,00 (duzentos reais) referente ao valor da franquia mensal e o valor global de R\$4.950,00 referente aos de novembro/2020 a janeiro/2021.

5.1.1 - O valor da franquia mensal para a impressora preta e branca será de 2000 páginas e R\$0,05 (cinco centavos de real) por página excedente da franquia contratada.

5.1.2 - O valor da franquia mensal para a impressora colorida será de 300 páginas color e 1000 páginas preta e Branca, sendo R\$0,65 da colorida excedente e R\$0,06 (seis centavos de reais) da preta e branca.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

2.3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**3) JUSTIFICATIVA**

A presente alteração contratual se justifica pela necessidade de contratação de serviços de mais um equipamento de impressão e ainda conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento no contrato original. A revisão que se fez se motivou apenas para restabelecer o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo dos custos de seu objeto e que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carlos Frederico Loiola - CRBio nº 008871/04-D  
Conselho Regional de Biologia da 4ª Região

\_\_\_\_\_  
SASAKI SYSTEM SERVIÇO E COMERCIO LTDA-ME  
Fabio O. Sasaki - 014.016.586.01

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_